



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

1. DA LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará a **CONTRATAÇÃO**, com base legal no artigo 75, inciso II, , da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais vigentes, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, COMPREENDENDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO COMÉRCIO PROMOCIONAL DE CUNHATAÍ, A SER REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

2.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	1	SV	R\$ 15.860,00	R\$ 15.860,00

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais ao total.

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária.

3.3. O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido do contrato, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.

3.3.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

3.4.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor definido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes para feiras e eventos, buscando identificar os valores praticados no mercado para a execução de objeto com características e especificações equivalentes às pretendidas pela Administração Municipal.

Para a obtenção das cotações, foram encaminhadas solicitações de orçamento contendo a descrição detalhada do objeto, contemplando o fornecimento de 26 (vinte e seis) estandes, com dimensões de 4,00 m x 3,00 m (12 m²), layout fornecido pela Administração Municipal, local de execução, período de utilização e todas as demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

As propostas apresentadas contemplam todos os custos indispensáveis à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem, mão de obra especializada, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, logística e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando as características específicas da contratação, especialmente quanto ao layout definido pela Administração, às dimensões dos estandes, aos quantitativos, ao cronograma de montagem e desmontagem, à necessidade de manutenção durante o evento e às condições logísticas próprias da execução, a Administração entendeu que a utilização de bancos públicos de preços, atas de registro de preços ou contratações similares não representaria parâmetro suficientemente confiável para a formação da estimativa, uma vez que tais variáveis influenciam diretamente na composição dos custos e dificultam a obtenção de referências efetivamente comparáveis.

Dessa forma, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a empresas atuantes no segmento, procedimento expressamente admitido pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal, por representar o meio mais adequado para aferição do preço de mercado da presente contratação.

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto Municipal, foram obtidas três cotações de preços junto a empresas especializadas no ramo, sendo apresentados os seguintes valores:

- Dal Maso Eventos e Locações Ltda. – CNPJ nº 51.382.724/0001-88: R\$ 15.860,00;
- SC Cursos e Assessoria Ltda. – CNPJ nº 60.304.088/0001-67: R\$ 17.900,00;
- Look Som e Luz Ltda. – CNPJ nº 62.590.160/0001-95: R\$ 18.100,00.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa Dal Maso Eventos e Locações Ltda. apresentou o menor valor global para execução do objeto, correspondente a R\$ 15.860,00, sendo este considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Registra-se, ainda, que o valor estimado da contratação é igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão disso, nos termos do § 5º do art. 25 do Decreto Municipal, a publicação de Aviso de Contratação Direta possui caráter facultativo, tendo a Administração optado por não realizar a referida publicação, por entender que a pesquisa direta de preços realizada foi suficiente para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

A metodologia adotada permitiu identificar valores compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando uma estimativa idônea e suficiente para subsidiar a contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, vantajosidade e interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Tendo em vista tipo de contratação, para demonstrar a habilitação necessária, a contratada teve que apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

6.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. (emitir em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

6.1.4. Quanto à habilitação

- a)** Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas. Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.
- b)** Declaração Unificada (anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **Dal Maso Eventos e Locações Ltda.** ofertou o **menor valor global**, correspondente a **R\$ 15.860,00**, apresentando proposta compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e demonstrando condições de executar integralmente o objeto da contratação. A escolha da empresa, portanto, decorre da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexo.
- 8.2.** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3.** Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato o Servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador da Gestão em Administração e Planejamento,
- 8.4.** As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As disposições contidas neste documento, como as do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, precisam ser cumpridas, independentes de estarem descritas no contrato.

9.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Página do Município de Cunhataí/SC: <https://cunhatai.sc.gov.br/>;
- b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Declaração unificada;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 10 de agosto de 2026.

DIRCEU
HOSS:52607
852900

Assinado digitalmente por DIRCEU
HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.08.10 10:45:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Augusto Diel Marschall	
E-MAIL: adm@cunhatai.sc.gov.br	TELEFONE: (49) 3338-0010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estandes, compreendendo montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem, destinados à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, a ser realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, no Município de Cunhataí/SC.	
FUNDAMENTO LEGAL: presente demanda tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a vantajosidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, evento institucional promovido pelo Município com o objetivo de incentivar o comércio local, fortalecer a economia municipal, divulgar produtos e serviços oferecidos pelas empresas locais e proporcionar um ambiente adequado para a aproximação entre comerciantes, prestadores de serviços e consumidores. Para a adequada realização da feira, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de estandes, garantindo estrutura padronizada, segura, funcional e esteticamente adequada para acomodação dos expositores. A contratação proporcionará melhores condições de organização do evento, assegurando igualdade entre os participantes, melhor aproveitamento do espaço físico, conforto ao público visitante e atendimento às exigências de segurança, possibilitando que o Município execute o evento com qualidade, eficiência e adequada infraestrutura. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária, incluindo transporte, montagem, manutenção durante os dias do evento e desmontagem, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	Serviço	01

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A estrutura deverá estar totalmente montada, instalada e apta para utilização antes do início da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí.

Os serviços compreenderão: montagem da estrutura em data previamente definida pela Administração Municipal; manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da feira, nos dias 14 e 15 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

agosto de 2026; desmontagem completa após o encerramento do evento, em data e horário definidos pela Administração Municipal.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado no Município de Cunhataí/SC, local destinado à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026.

A empresa contratada deverá realizar a montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem dos stands no referido local, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A disposição dos stands deverá obedecer integralmente ao layout oficial elaborado pela Administração Municipal, constante no mapa anexo ao processo administrativo, o qual integra o Termo de Referência para todos os fins. Qualquer alteração na distribuição dos stands somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da fiscalização da contratação, de forma a garantir a organização, a segurança, a acessibilidade e o adequado fluxo de circulação dos expositores e visitantes durante o evento.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fiscalização da execução contratual será exercida por Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, designado fiscal da contratação pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da montagem dos stands em conformidade com as especificações técnicas e o layout aprovado pela Administração Municipal, a observância dos prazos estabelecidos, a qualidade dos materiais empregados, as condições de segurança, estabilidade, acabamento e funcionalidade das estruturas, bem como a manutenção dos stands durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí e a correta desmontagem ao término do evento.

Compete ainda ao fiscal registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e adequação da estrutura fornecida, bem como por quaisquer danos causados à Administração Municipal, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

Cunhataí/SC, 10 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A Administração Municipal promoverá a Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, evento institucional destinado ao fortalecimento do comércio local, ao incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e à valorização das empresas e empreendedores locais, proporcionando um ambiente de integração entre expositores, consumidores e a comunidade. Para que o evento alcance seus objetivos, faz-se necessária a disponibilização de espaços destinados à exposição de produtos e serviços, de forma organizada, padronizada, segura e acessível, garantindo tratamento isonômico aos participantes e condições adequadas para o atendimento ao público. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às necessidades da feira, especialmente quanto à organização dos espaços destinados aos expositores, o que compromete a adequada distribuição dos participantes, a circulação dos visitantes, a identificação dos estandes e a qualidade da infraestrutura disponibilizada durante o evento. Dessa forma, verifica-se a necessidade administrativa de assegurar infraestrutura adequada para a realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, de modo a proporcionar condições apropriadas para a exposição de produtos e serviços, garantir a organização do evento, promover a segurança dos participantes e do público, bem como assegurar a eficiência na execução das atividades previstas, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados ao fortalecimento do comércio local, ao incentivo da atividade econômica e à promoção de eventos institucionais de interesse público. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração, em razão da definição e organização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí. Trata-se de demanda superveniente, cuja realização visa atender interesse público relevante, fomentando o desenvolvimento econômico local, incentivando a participação dos empreendedores do Município e proporcionando infraestrutura adequada para a realização do evento. Assim, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada no processo administrativo, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá:

- a) fornecer 26 (vinte e seis) estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²);
- b) realizar transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
- c) observar integralmente o layout elaborado pela Administração Municipal;
- d) disponibilizar equipe técnica durante a montagem e realização do evento;
- e) utilizar materiais em perfeitas condições de uso;
- f) garantir estabilidade estrutural e segurança dos estandes;
- g) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- h) substituir imediatamente qualquer componente que apresente defeito;
- i) responsabilizar-se por mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual;
- j) cumprir todas as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

Alternativa 1 – Aquisição dos estandes: Embora possibilitasse utilização futura, demandaria elevado investimento inicial, necessidade de local adequado para armazenamento, manutenção permanente, transporte e montagem por servidores ou contratação específica.

Mostrou-se economicamente desvantajosa para um evento de curta duração.

Alternativa 2 – Locação da estrutura: Consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento completo da estrutura, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

Esta alternativa apresenta menor custo global para a Administração, elimina despesas futuras de armazenamento e manutenção, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela estrutura e representa a solução mais eficiente.

Conclusão

A locação da estrutura apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estandes para eventos, compreendendo o fornecimento da estrutura completa, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, assistência técnica sempre que necessária, desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento. A solução contempla a disponibilização de 26 (vinte e seis) estandes, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, dimensões e layout definidos pela Administração Municipal, garantindo a padronização dos espaços destinados aos expositores, a adequada organização do evento, a segurança dos participantes e do público, bem como a funcionalidade necessária ao desenvolvimento das atividades previstas. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, logística, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Toda a estrutura deverá estar integralmente instalada, testada e em perfeitas condições de uso antes do início da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, permanecendo em adequado estado de conservação durante todo o período do evento, mediante a realização das manutenções e intervenções que se fizerem necessárias, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e o pleno atendimento aos expositores e visitantes. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como os procedimentos legalmente previstos para essa modalidade de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m	Serviço	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

	(12 m²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.		
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DE VALORES: A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes para feiras e eventos, buscando identificar os valores praticados no mercado para a execução de objeto com características e especificações equivalentes às pretendidas pela Administração Municipal. Para a obtenção das cotações, foram encaminhadas solicitações de orçamento contendo a descrição detalhada do objeto, contemplando as dimensões dos estandes (4,00 m x 3,00 m – 12 m²), quantitativos, layout fornecido pela Administração Municipal, local de execução, período de utilização, bem como todas as demais condições necessárias para a perfeita execução dos serviços. Tal procedimento teve por finalidade assegurar a padronização das propostas e permitir a adequada comparação entre os valores apresentados pelos fornecedores. As propostas recebidas consideram todos os custos indispensáveis à execução integral do objeto, abrangendo o fornecimento dos materiais, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem, mão de obra especializada, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, despesas administrativas, logística e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais. Registra-se que não foram utilizados bancos públicos de preços, atas de registro de preços ou contratações similares disponíveis em sistemas oficiais como fonte principal para a formação da estimativa, tendo em vista que o objeto possui características específicas que dificultam a obtenção de parâmetros efetivamente comparáveis. A prestação dos serviços é diretamente influenciada por fatores como o layout definido pela Administração, as dimensões dos estandes, a quantidade de unidades, o padrão dos materiais empregados, a necessidade de montagem e desmontagem em datas previamente estabelecidas, a permanência de equipe para manutenção durante o evento, as condições logísticas, a distância de deslocamento, o local de instalação e outras particularidades que variam significativamente entre cada contratação. Essas variáveis comprometem a comparabilidade dos preços constantes em contratações públicas anteriormente realizadas, podendo resultar em estimativas que não reflitam adequadamente a realidade do mercado para o objeto pretendido. Dessa forma, considerando as peculiaridades da contratação e visando à obtenção de valores compatíveis com as condições efetivamente exigidas pela Administração, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a empresas atuantes no segmento, procedimento expressamente admitido pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar o meio mais adequado para aferir o preço de mercado da presente contratação. Além disso, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Cunhataí. Em atendimento ao § 1º do referido dispositivo, foram obtidas três cotações de preços junto a empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto. Registra-se, ainda, que o valor estimado da contratação é igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, nos termos do § 5º do art. 25 do Decreto Municipal, a publicação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial possui caráter facultativo, razão pela qual a Administração Municipal optou por não realizar a referida publicação, por entender que a pesquisa direta de preços, realizada com observância da legislação e da regulamentação municipal, mostrou-se suficiente para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, celeridade, interesse público e vantajosidade. A metodologia adotada permitiu identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, proporcionando uma estimativa de preços idônea, suficiente e compatível



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

com a realidade da contratação, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Ao final da pesquisa de preços, foram obtidas as seguintes propostas:

DAL MASO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	CNPJ: 51.382.724/0001-88	VALOR GLOBAL: R\$ 15.860,00
LOOK SOM E LUZ LTDA	CNPJ: 62.590.160/0001-95	VALOR GLOBAL: R\$ 18.100,00
SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA,	CNPJ 60.304.088/0001-67	VALOR GLOBAL: R\$ 17.900,00

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a **EMPRESA 01**, inscrita no CNPJ nº **51.382.724/0001-88**, apresentou o menor valor global para a execução do objeto, correspondente a **R\$ 15.860,00**, sendo este considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal. Dessa forma, considerando o critério do menor preço, aliado à compatibilidade do valor com a pesquisa de mercado realizada, a estimativa da contratação foi fixada em **R\$ 15.860,00**, correspondente ao menor orçamento obtido, por representar a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da verificação do atendimento às exigências de habilitação e demais requisitos previstos na legislação e no processo de contratação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Não se recomenda o parcelamento do objeto. Embora os stands sejam unidades individualizadas, todos compõem uma única estrutura destinada ao mesmo evento, exigindo padronização visual, compatibilidade estrutural, cronograma único de montagem e desmontagem, coordenação logística e responsabilidade técnica concentrada. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderá ocasionar incompatibilidade entre estruturas, dificuldades de montagem, conflitos operacionais, aumento dos custos administrativos e comprometimento da execução do evento. Assim, recomenda-se a contratação em lote único, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: A presente contratação possui relação com outras contratações destinadas à realização da Feira do Comércio Promocional, tais como divulgação institucional, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais serviços eventualmente necessários à execução do evento. Entretanto, sua execução independe da contratação simultânea dessas soluções, podendo ser realizada de forma autônoma.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação pretende-se:

- proporcionar estrutura adequada aos expositores;
- garantir segurança aos participantes e visitantes;
- assegurar padronização visual do evento;
- otimizar a utilização do espaço disponível;
- fomentar o comércio local;
- incentivar a divulgação de produtos e serviços;
- contribuir para o desenvolvimento econômico do Município;
- assegurar a realização do evento com qualidade, organização e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- verificação da documentação jurídica e fiscal da contratada;
- análise da compatibilidade do preço contratado com o mercado;
- reserva orçamentária para atendimento da despesa;
- emissão dos pareceres técnicos e jurídicos necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e temporários. Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- a) utilização racional dos materiais empregados;
- b) correta destinação dos resíduos provenientes da montagem e desmontagem;
- c) reutilização das estruturas pela contratada em outros eventos;
- d) limpeza integral do local após a desmontagem;
- e) cumprimento da legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente compatível com o interesse público, constituindo a solução mais eficiente para viabilizar a realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação mediante dispensa de licitação por valor, desde que observado o enquadramento legal e comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Cunhataí/SC, 10 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de locação de estandes destinados à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, a ocorrer nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, compreendendo o fornecimento integral da estrutura necessária ao evento, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante toda a realização da feira, assistência técnica, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

A empresa contratada deverá fornecer 26 (vinte e seis) estandes, medindo 4,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, correspondendo a 12 m² por unidade, observando rigorosamente o layout elaborado pela Administração Municipal, que integra o presente Termo de Referência.

Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar contemplados na proposta apresentada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	Serviço	1	R\$ 15.860,00	R\$ 15.860,00

2. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, transporte, montagem, realização do evento, desmontagem, retirada da estrutura e recebimento definitivo dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de estrutura modular destinada à instalação dos expositores da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí.

A contratação compreenderá:

- fornecimento dos estandes;
- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- manutenção durante os dias do evento;
- assistência técnica;
- desmontagem;
- retirada integral da estrutura;
- limpeza do local após a desmontagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

A empresa será integralmente responsável pela qualidade da estrutura disponibilizada, pela segurança dos usuários, pela estabilidade das instalações e pelo perfeito funcionamento dos estandes durante toda a realização da feira.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Município de Cunhataí promoverá, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, a Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, evento institucional destinado ao fortalecimento da economia local, incentivo ao comércio, à indústria e aos prestadores de serviços do Município. A feira constitui importante instrumento de desenvolvimento econômico, proporcionando espaço adequado para exposição de produtos, divulgação de serviços, fortalecimento das empresas locais, geração de negócios e aproximação entre empreendedores e consumidores.

Para garantir a adequada organização do evento, torna-se indispensável disponibilizar espaços individualizados, padronizados e seguros destinados aos expositores.

O Município não possui estrutura própria suficiente para atender à demanda do evento, tampouco dispõe de equipamentos permanentes ou equipe especializada para montagem e desmontagem de estandes.

A aquisição definitiva da estrutura mostra-se economicamente desvantajosa, considerando tratar-se de necessidade eventual e de curta duração, que acarretaria elevados custos de aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e conservação.

Dessa forma, a locação da estrutura apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa, permitindo que a Administração disponha da infraestrutura necessária exclusivamente durante o período do evento, transferindo à contratada toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A ausência da contratação comprometerá diretamente a realização da Feira do Comércio Promocional, impossibilitando a adequada instalação dos expositores e prejudicando os objetivos de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de estandes destinados à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, a ser realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, no Município de Cunhataí/SC.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a adequada execução do objeto, o atendimento do interesse público e o cumprimento das obrigações legais e contratuais pela empresa contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura, bem como por todos os serviços necessários à perfeita execução contratual.

5.1. Da Subcontratação.

5.1.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, pela padronização das estruturas, pelo cumprimento do cronograma e pela garantia da qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

5.1.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, como transporte ou apoio operacional, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. Da Garantia da Contratação.

5.2.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, seu valor, o curto período de execução e os riscos envolvidos.

5.3. Dos Recursos Humanos, Materiais e Operacionais.

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3.2. Estão compreendidos no valor contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município, o fornecimento dos estandes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da feira, desmontagem, retirada integral da estrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, alimentação, hospedagem, quando necessária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

5.3.3. Todos os materiais empregados deverão apresentar adequado estado de conservação, qualidade, estabilidade estrutural e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e oferecendo condições adequadas de utilização pelos expositores e visitantes durante toda a realização do evento.

5.4. Da Execução dos Serviços.

5.4.1. A contratada deverá fornecer estandes, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, conforme layout elaborado pela Administração Municipal, que integra o presente Termo de Referência.

5.4.2. A estrutura deverá estar integralmente montada, instalada, limpa, em perfeitas condições de uso e apta à ocupação antes do início da Feira do Comércio Promocional, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

5.4.3. Durante todo o período de realização da feira, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para prestar suporte e realizar, imediatamente, quaisquer ajustes ou correções que se fizerem necessários, garantindo a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.

5.4.4. Encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral da estrutura, restituindo o local em perfeitas condições de limpeza e conservação, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

5.5. Da Responsabilidade da Contratada.

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo pelos atos de seus empregados, prepostos, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

5.5.2. A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

5.5.3. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, decorrentes da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

5.6. Das Exigências Aplicáveis.

5.6.1. Da Vistoria Técnica Obrigatória

A empresa interessada deverá realizar vistoria técnica prévia no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de conhecer as condições físicas do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, o layout elaborado pela Administração Municipal, os acessos, as áreas destinadas à montagem dos estandes, as condições de carga e descarga, os pontos de instalação e demais particularidades que possam influenciar na execução do objeto e na elaboração da proposta comercial.

5.6.2. A realização da vistoria constitui requisito indispensável para a execução do objeto, considerando que a empresa deverá conhecer previamente as características do local, o layout oficial dos estandes, as condições de acesso, montagem e desmontagem, bem como demais informações necessárias ao correto dimensionamento dos custos e da logística dos serviços.

5.6.3. A empresa contratada não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local, dificuldades operacionais, limitações de acesso, necessidade de equipamentos adicionais ou qualquer outra circunstância que pudesse ter sido verificada durante a vistoria técnica, para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, acréscimo de valores ou descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA): Os serviços serão executados no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, em Cunhataí/SC.

A contratada deverá observar o seguinte cronograma:

- a) transporte dos materiais;
- b) montagem completa da estrutura;
- c) instalação conforme layout fornecido pela Administração;
- d) manutenção durante toda a realização da feira;
- e) desmontagem após encerramento do evento;
- f) retirada integral da estrutura.

A estrutura deverá estar totalmente instalada antes do início da feira, em data definida pela Administração Municipal.

Durante todo o evento a contratada deverá manter responsável técnico disponível para atendimento imediato de qualquer necessidade de manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e seguintes, visando assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, enquanto a fiscalização consistirá na verificação da correta execução dos serviços, do cumprimento dos prazos, da qualidade da estrutura fornecida e da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

Os responsáveis designados deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, expedir notificações quando necessário, solicitar a correção de irregularidades, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e adotar as demais providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

7.1. Gestor do Contrato

A gestão do contrato será exercida pelo Prefeito Municipal de Cunhataí, Dirceu Hoss, autoridade competente para a celebração da contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, deliberar sobre eventuais solicitações da contratada, decidir acerca de alterações contratuais, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais atos administrativos relacionados à gestão do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida por Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, designado pela Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a conferência da montagem dos stands, verificando o atendimento às dimensões, especificações técnicas e ao layout aprovado pela Administração Municipal;
- b) a verificação da qualidade dos materiais empregados, do acabamento, da estabilidade, da segurança e da funcionalidade das estruturas;
- c) o acompanhamento do cumprimento dos prazos de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- d) a verificação da disponibilidade da equipe técnica para atendimento de eventuais ocorrências durante a realização da Feira do Comércio Promocional;
- e) o registro de ocorrências, a expedição de notificações e a determinação da correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f) o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante atesto da regular execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade das estruturas fornecidas, pela segurança de sua instalação, pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Compete à Contratante adotar todas as medidas administrativas necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados, assegurando as condições indispensáveis para a perfeita execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Caberá ainda à Administração Municipal exercer o controle da execução contratual, promover a interlocução com a contratada, fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências administrativas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a correta aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

8.2. Disponibilizar à contratada o layout oficial dos estandes, bem como prestar as orientações necessárias quanto à distribuição dos espaços, cronograma de montagem, horários de acesso ao local e demais informações indispensáveis à execução dos serviços.

8.3. Disponibilizar o Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck em condições adequadas para a realização da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, observados os horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

8.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando necessário.

8.6. Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

8.8. Aplicar as penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados e pertinentes à execução dos serviços.

8.10. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação do evento, no cronograma de montagem ou na disposição dos estandes que possa impactar a execução do objeto, desde que tais alterações sejam compatíveis com o interesse público e observadas as disposições legais e contratuais.

8.11. Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a vistoria técnica, a montagem, a realização do evento, a desmontagem e o recebimento definitivo da estrutura, promovendo a comunicação entre a Administração Municipal e a contratada sempre que necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá executar o objeto contratado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, do contrato e das determinações da Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas fornecidas, pela disponibilização dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- 9.2. Fornecer os estandes, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, observando integralmente o layout elaborado pela Administração Municipal, bem como todas as especificações técnicas constantes do processo de contratação.
- 9.3. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral da estrutura.
- 9.4. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e condições estabelecidos pela Administração Municipal para realização da vistoria técnica, montagem, disponibilização dos estandes, manutenção durante a realização da Feira do Comércio Promocional e desmontagem das estruturas.
- 9.5. Manter durante todo o período de realização do evento equipe técnica capacitada para atendimento imediato de eventuais ocorrências, promovendo os ajustes, reparos ou substituições necessárias para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
- 9.7. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município de Cunhataí, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
- 9.9. Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo a imediata correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 9.10. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das estruturas, adotando, de imediato, as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
- 9.11. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte da estrutura, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra, alimentação, hospedagem, quando necessária, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, tributos, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

9.12. Utilizar exclusivamente materiais e estruturas em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, observando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança do trabalho, prevenção contra acidentes, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

9.13. Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

9.14. Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: A medição e o recebimento do objeto serão realizados mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, desmontagem e retirada integral da estrutura, observando-se o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, layout, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas, o recebimento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

10.4. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal ou contratual que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade, inadimplemento contratual ou irregularidade na documentação exigida, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

10.6. O Município de Cunhataí reserva-se o direito de efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os pagamentos devidos à contratada, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

10.7. Serão retidos, quando cabíveis, os seguintes tributos:

a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: será retido na fonte conforme a alíquota correspondente ao serviço contratado, prevista na Lei Complementar Municipal nº 030/2018 e demais normas tributárias municipais aplicáveis. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a retenção observará a legislação específica, devendo a alíquota correspondente constar expressamente na Nota Fiscal, quando exigido.

b) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF: será retido na forma e nos percentuais estabelecidos pela legislação federal vigente e pelo Decreto Municipal nº 62, de 29 de agosto de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as hipóteses legais de dispensa, isenção ou não incidência.

c) Demais tributos e contribuições que, por força de disposição legal, devam ser retidos pelo Município na condição de responsável tributário.

10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir as correções cabíveis e a reparação de eventuais prejuízos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica:

11.1. A contratada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina, quando exigível pela legislação estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

Habilitação Técnica

11.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para a execução do objeto, incluindo:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na locação, montagem e desmontagem de estandes, estruturas modulares ou estruturas temporárias para eventos;
b) declaração de que realizou a vistoria técnica obrigatória no local de execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, ou apresentação do respectivo Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Administração Municipal;

c) declaração de que dispõe ou disporá, na data da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto;

d) demais documentos que a Administração Municipal entender necessários para comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

12. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços de locação de estandes destinados à realização de eventos, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos, as condições de execução e as características da contratação.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos estandes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, desmontagem, retirada da estrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

Cunhataí, 10 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

11. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; e

10. que realizou a vistoria técnica, dispondo de equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto; e

11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal;

Local, (____) de _____ de 2026.

NOME E CPF

22 de 35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº x/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E DAL MASO EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **DAL MASO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **51.382.724/0001-88**, localizada na **Rua Dona Paulina, 318, sala 01**, bairro Centro, no Município de Iraceminha/SC, CEP: 8989-1000, neste ato representada por **VALCI DAL MASO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob CPF n. **526.682.589-87**, residente na **Rua Dona Paulina, 318, sala 01**, bairro Centro, no Município de Iraceminha/SC, CEP: 89890-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 109/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 69/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, COMPREENDENDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO COMÉRCIO PROMOCIONAL DE CUNHATAÍ, A SER REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

1.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	1	SV	R\$ 15.860,00	R\$ 15.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma repassado pela Administração Pública, devendo os estandes estarem colocados até o dia 14 de agosto de 2026 e serem recolhidos depois do dia 15 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

- a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada.
- b)** A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal”.
- c)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- d)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.
- e)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. A contratada deverá fornecer 26 (vinte e seis) estandes, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, conforme layout elaborado pela Administração Municipal, que integra o presente Termo de Referência.

4.3. A estrutura deverá estar integralmente montada, instalada, limpa, em perfeitas condições de uso e apta à ocupação antes do início da Feira do Comércio Promocional, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

4.4. Durante todo o período de realização da feira, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para prestar suporte e realizar, imediatamente, quaisquer ajustes ou correções que se fizerem necessários, garantindo a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.

4.5. Encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral da estrutura, restituindo o local em perfeitas condições de limpeza e conservação, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

4.6. Os serviços serão executados no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, em Cunhataí/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

- a)** Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- b)** Fornecer os estandes, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, observando integralmente o layout elaborado pela Administração Municipal, bem como todas as especificações técnicas constantes do processo de contratação.
- c)** Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral da estrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

- d) Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e condições estabelecidos pela Administração Municipal para realização da vistoria técnica, montagem, disponibilização dos estandes, manutenção durante a realização da Feira do Comércio Promocional e desmontagem das estruturas.
- e) Manter durante todo o período de realização do evento equipe técnica capacitada para atendimento imediato de eventuais ocorrências, promovendo os ajustes, reparos ou substituições necessárias para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
- g) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município de Cunhataí, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
- i) Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo a imediata correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- j) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das estruturas, adotando, de imediato, as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
- k) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte da estrutura, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra, alimentação, hospedagem, quando necessária, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, tributos, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar exclusivamente materiais e estruturas em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, observando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança do trabalho, prevenção contra acidentes, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.
- m) Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- n) Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.
- b) Disponibilizar à contratada o layout oficial dos estandes, bem como prestar as orientações necessárias quanto à distribuição dos espaços, cronograma de montagem, horários de acesso ao local e demais informações indispensáveis à execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

- c) Disponibilizar o Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck em condições adequadas para a realização da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, observados os horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal.
- d) 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do contrato.
- e) Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando necessário.
- f) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida.
- h) Aplicar as penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- i) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados e pertinentes à execução dos serviços.
- j) Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação do evento, no cronograma de montagem ou na disposição dos estandes que possa impactar a execução do objeto, desde que tais alterações sejam compatíveis com o interesse público e observadas as disposições legais e contratuais.
- k) Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a vistoria técnica, a montagem, a realização do evento, a desmontagem e o recebimento definitivo da estrutura, promovendo a comunicação entre a Administração Municipal e a contratada sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS

7.1. Com a contratação pretende-se:

- a) proporcionar estrutura adequada aos expositores;
- b) garantir segurança aos participantes e visitantes;
- c) assegurar padronização visual do evento;
- d) otimizar a utilização do espaço disponível;
- e) fomentar o comércio local;
- f) incentivar a divulgação de produtos e serviços;
- g) contribuir para o desenvolvimento econômico do Município;
- h) assegurar a realização do evento com qualidade, organização e eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais)

8.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

8.3. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

- a)** ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
- b)** IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
- c)** Demais tributos e contribuições que, por força de disposição legal, devam ser retidos pelo Município na condição de responsável tributário.

8.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

8.5. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

8.6. O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.

8.6.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor lícitado.

8.8. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados durante a execução contratual, bem como por qualquer ação ou omissão que resulte no descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 135, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.

9.1.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação pertinente, aquelas elencadas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, ao retardamento injustificado da execução do objeto, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à prática de fraude na execução contratual, ao comportamento inidôneo, à prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação e aos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Verificada a ocorrência de infração administrativa, a CONTRATADA ficará sujeita à instauração do competente processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, podendo ser-lhe aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória e/ou compensatória, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Contrato e na regulamentação municipal;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, pelo prazo previsto na legislação aplicável;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

9.3. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, considerando, dentre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados ao interesse público, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e a eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. A aplicação das penalidades administrativas não exclui nem substitui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos materiais e morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros, tampouco afasta a responsabilização civil e penal cabível.

9.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.6. A instauração e o processamento do procedimento administrativo sancionador observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 135, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, inclusive quanto à competência da autoridade julgadora, aos prazos processuais, aos meios de defesa, aos recursos administrativos e à execução das sanções eventualmente aplicadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo final do contrato, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
- b)** Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
- d)** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo pelos atos de seus empregados, prepostos, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

13.2. A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

13.3. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, decorrentes da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta dispensa de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato o Servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador da Gestão em Administração e Planejamento.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em __ de _____ de 2026.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

CONTRATADA

CNPJ ou CPF